

CIRCULAR N.º 18-A CA

DATA: 21.07.2021

DISTRIBUIÇÃO: FAP, Associações Regionais, Diretores Academia Formação, Quadros de Arbitragem, Comunicação Social e APAOMA

ASSUNTO: Classificações Finais – Época 2020/21

Exmos Senhores,

Em **substituição** da Circular Nº 18 e em cumprimento do disposto no Regulamento de Arbitragem, a Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem da Federação de Andebol de Portugal, procede à publicação das classificações obtidas pelos árbitros na época desportiva de 2020/21.

NÍVEL 4

Ordenação	Nome	CIPA	Associação	Classificação (%)
1.º	Duarte Santos	100838	AA Madeira	89,81
	Ricardo Fonseca	110042	AA Madeira	
2.º	Daniel Martins	82498	AA Leiria	87,07
	Roberto Martins	82492	AA Leiria	
3.º	Vânia Sá	168179	AA Porto	86,46
	Marta Sá	168178	AA Porto	
4.º	Mário Coutinho	84297	AA Aveiro	85,27
	Ramiro Silva	114431	AA Aveiro	
5.º	Eurico Nicolau	108725	AA Leiria	84,38
	Ivan Caçador	111803	AA Leiria	
6.º	Tiago Correia	148053	AA Lisboa	83,03
	João Aranha	184622	AA Lisboa	
7.º	Ruben Maia	190027	AA Aveiro	82,30
	André Nunes	195084	AA Aveiro	
8.º	Rui Almeida	122434	AA Aveiro	79,98
	António Oliveira	182766	AA Aveiro	
9.º	André Gameiro	187600	AA Lisboa	79,34
	Renato Marques	169240	AA Lisboa	
10.º	Fernando Costa	138502	AA Braga	79,00
	Diogo Teixeira	140832	AA Braga	
11.º	Gonçalo Aveiro	111170	AA Madeira	78,04
	Hugo Fernandes	112529	AA Madeira	

	Daniel Freitas	121848	AA Guarda	g)
	César Carvalho	131503	AA Braga	
	Miguel Ventura	169101	AA Lisboa	e)
	João Mendes	168654	AA Lisboa	
	Alberto Alves	93789	AA Braga	g)
	Jorge Fernandes	147846	AA Braga	

NÍVEL 3

Ordenação	Nome	CIPA	Associação	Classificação (%)
1.º	Flávia Santos	174393	AA Porto	84,51
	Sara Pinto	200973	AA Porto	
2.º	Francisco Remígio	80578	AA Leiria	82,10
	Fábio Goncalves	168477	AA Santarém	
3.º	Rui Machado	57146	AA Ilha Faial	81,21
	Bruno Pereira	104354	AA Ilha Santa Maria	
4.º	Nádia Lemos	167550	AA Porto	80,22
	Ana Barbosa	141545	AA Porto	
5.º	Rui Oliveira	187855	AA Braga	78,43
	Célio Pereira	129290	AA Braga	
6.º	Miguel Mendes	157604	AA Coimbra	76,65 c)
	Marco Sousa	134670	AA Coimbra	
7.º	Pedro Sousa	157117	AA Setúbal	65,83
	Daniel Costa	209701	AA Setúbal	
	João Vinagre	187591	AA Santarém	a)
	João Garcia	202983	AA Santarém	
	Mafalda Sousa	193906	AA Porto	a)
	Ana Liquito	211912	AA Porto	
	Fernando Ferreira	187358	AA Porto	e)
	Luís Feitais	199461	AA Porto	
	André Andrade	121998	AA Aveiro	d) ; e)
	Telmo Neves	148361	AA Aveiro	
	Nuno Francisco	74649	AA Madeira	d) ; e)
	Nuno Santos	114436	AA Lisboa	
	Higino Vieira	149853	AA Aveiro	b)
	José Baptista	178349	AA Aveiro	
	Cristiano Grave	179254	AA Porto	g)
	Mário Ferreira	179630	AA Porto	
	Cristina Fernandes	184538	AA Porto	d)

NÍVEL 2

Ordenação	Nome	CIPA	Associação	Classificação (%)
1.º	Hugo Xavier	150103	AA Porto	81,87
	Alexandre Bragança	183622	AA Porto	
2.º	Rita Machado	176180	AA Porto	80,44
	Soraia Lusquiños	177058	AA Porto	
3.º	Lia Pinheiro	157228	AA Porto	78,60
	Joana Rodrigues	178415	AA Porto	
4.º	Simão Brandão	185000	AA Aveiro	77,44
	Marc Rodrigues	185634	AA Viseu	
5.º	Pedro Ribeiro	188493	AA Braga	73,83
	João Ferreira	194987	AA Braga	
6.º	Rui Castro	69404	AA Porto	73,15
	Rui Sousa	62780	AA Porto	
7.º	Pedro Botas	183649	AA Lisboa	69,79
	Alexandru Patrascu	229097	AA Lisboa	
8.º	André Santos	136388	AA Leiria	67,24
	Pedro Reis	196208	AA Leiria	
9.º	Xavier Borges	117172	AA Guarda	66,72
	Luís Pissarra	185944	AA Guarda	
	António Ramos	206932	AA Madeira	c) ; e)
	João Gonçalves	206647	AA Madeira	
	Pedro Malveiro	202280	AA Algarve	c) ; e)
	Eduardo Domingos	228610	AA Algarve	
	Rafael Neves	206629	AA Leiria	e)
	Afonso Soares	210460	AA Leiria	
	Dimas Carvalho	178130	AA Viseu	a)
	António Almeida	210607	AA Viseu	
	Jesua Marçalo	189482	AA Aveiro	a)
	Carolina Ferreira	185019	AA Aveiro	
	Ruben Albuquerque	199709	AA Coimbra	a)
	João Melo	220817	AA Coimbra	
	Luís Moreira	177305	AA Porto	a)
	João Cerqueira	179725	AA Porto	
	Diogo Carreiras	213993	AA Setúbal	a)
	Gonçalo Elias	220809	AA Setúbal	
	Hugo Silva	214216	AA Guarda	g)
	Bruno Monteiro	185887	AA Guarda	

	Jorge Biosa	199429	AA Castelo Branco	d)
	Filipe Correia	199188	AA Castelo Branco	
	Pedro Lopes	226078	AA Braga	d)
	Mário Goncalves	222096	AA Braga	
	João Ferreira	190964	AA Santarém	e)
	Afonso Lopes	164573	AA Santarém	
	João Tavares	197560	AA Porto	e)
	Miguel Basto	202716	AA Porto	d)
	André Pereira	134380	AA Lisboa	d)
	André Lourenço	196000	AA Lisboa	e)
	Gonçalo Santos	92684	AA Algarve	e)
	José Augusto	215198	AA Algarve	d)
	Nelson Rodrigues	208713	AA Ilha S. Miguel	d)
	Nuno Cabral	220097	AA Ilha S. Miguel	
	Luís Queirós	215987	AA Braga	d)
	Pedro Alves	225588	AA Braga	
	Rodrigo Jordão	222354	AA Leiria	e)
	Ruben Gregório	230202	AA Leiria	
	Jaime Carvalho	228001	AA Madeira	d)
	Rodrigo Leão	219518	AA Madeira	
	Ivo Ribeiro	192917	AA Porto	b) ; e)
	Rui Marques	215764	AA Algarve	b)
	João Reis	179708	AA Lisboa	d)

NÍVEL 1

Ordenação	Nome	CIPA	Associação	Classificação (%)
N.A.	Pedro Rodrigues	179979	AA Porto	f)
	João Rodrigues	190229	AA Porto	
N.A.	Raul Rodrigues	233754	AA Porto	f)

Legenda:

- Dupla que fez parte do projeto de tutoria na época desportiva de 2020/2021, pelo que, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 82.º do Regulamento de Arbitragem, não foram observados pelo corpo de observadores do Conselho de Arbitragem e, por essa razão, não tem classificação final, não podendo ascender ou descer de categoria.
- Árbitro a quem foi deferido o pedido de licença de longa duração, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º do Regulamento de Arbitragem.

- c) Dupla constituída por árbitros de níveis diferentes.
- d) Árbitro que faltou aos Cursos de Formação, tendo ficado inapto para arbitrar.
- e) Dupla que não tem 4 observações, pelo que, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 7 do artigo 94.º do Regulamento de Arbitragem, não é atribuída classificação final à dupla.
- f) Árbitro de nível 1, pelo que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 91.º do Regulamento de Arbitragem, apenas está sujeito a classificação qualitativa e não quantitativa.
- g) Árbitro que requereu a cessação definitiva da atividade, não tendo a dupla sido avaliada.

Considerando que:

- a) Em consequência da pandemia do Covid-19, a época desportiva de 2020/2021 foi totalmente atípica;
- b) Vários árbitros foram infetados com o vírus da Covid-19, o que os impediu de arbitrar e limitou as suas prestações desportivas;
- c) Vários árbitros tiveram de ficar em isolamento profilático por determinação de Autoridade de Saúde;
- d) Houve vários pedidos de dispensa requeridos pelos árbitros com fundamento no risco de contágio da Covid-19;
- e) O Conselho de Arbitragem deu prioridade ao projeto de tutorias na formação dos árbitros, ficando estes isentos de classificação final;
- f) Há bastantes árbitros que não têm o número mínimo de observações regulamentares para poderem ter uma classificação final.

Face ao supra exposto, o Conselho de Arbitragem considera não estarem reunidos os pressupostos para aplicação de despromoções de nível em razão da classificação obtida pelos árbitros, atendendo a que:

- a) O Conselho de Arbitragem não pode ser alheio e ignorar as situações suprarreferidas nos considerandos;
- b) É impossível aplicar plenamente o princípio da igualdade em face do elevado número de árbitros que não estão sujeitos a classificação final;

- c) Seria uma total injustiça a despromoção dos árbitros que colaboraram plenamente com o Conselho de Arbitragem durante toda a época desportiva, mantendo no mesmo nível todos os que não quiseram ou puderam arbitrar;
- d) Seria totalmente incompreensível e inaceitável que as duplas que terminaram em 6.º e 7.º lugar do nível 3 fossem despromovidas ao nível 2 por serem as duas últimas classificadas de um total de 15 duplas, mantendo-se, por conseguinte, 8 duplas no nível 3 que, por diversas razões, não tiveram classificação final;
- e) De igual forma, também seria incompreensível e inaceitável que as duplas que terminaram em 11.º e 12.º lugar do nível 2 fossem despromovidas ao nível 1 por serem as duas últimas classificadas de um total de 31 duplas, mantendo-se, por conseguinte, 19 duplas no nível 2 que, por diversas razões, também não tiveram classificação final.

Nestes termos, o Conselho de Arbitragem deliberou, por unanimidade, em reunião de 16 de julho de 2021, o seguinte:

1. Reconhecer o esforço e mérito de todos os árbitros que desempenharam as suas funções na época desportiva de 2020/2021;
2. Promover, nos termos do disposto na subalínea ii. da alínea a) do n.º 1 do artigo 54.º do Regulamento de Arbitragem, as duas duplas melhor classificadas do Nível 3, as quais ascendem ao Nível 4;
3. Promover, nos termos do disposto na subalínea ii. da alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º do Regulamento de Arbitragem, as duas duplas melhor classificadas do Nível 2, as quais ascendem ao Nível 3;
4. Não efetuar qualquer despromoção de nível em razão da classificação obtida pelos árbitros; e,
5. Aplicar aos árbitros as restantes situações de despromoção previstas no Regulamento de Arbitragem.

Lisboa, 21 de julho de 2021